COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 15/01/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0002958-56.2013.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Impugnação Ao Cumprimento de Sentença - Valor da Execução /

Cálculo / Atualização

Impugnante: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Impugnada: Erica Simão

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

A Serventia colherá do Banco do Brasil S/A o recibo de fl. 25 (custas processuais referidas à fl. 8). Expeça-se ML para a impugnada do saldo credor de fl. 8, com os rendimentos correspondentes àquele valor. O bloqueio de fl. 18 aparentemente foi superior ao efetivo débito da impugnante. A contadoria do Juízo identificará previamente se haverá sobra em favor da executada, e, se o caso, expedir-se-lhe-á ML dessa diferença. **Extingo o processo principal e este incidente** com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC. Junte cópia desta sentença no processo principal.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 16 de janeiro de 2014.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## **DATA**

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.